



Ofício Nº 082/2025/SES/SUT  
Processo n. 137990/2025

Florianópolis, (data da assinatura digital)

Senhor Diretor,

Em atenção ao resultado definitivo e classificatório da fase de seleção das propostas do Chamamento Público n. 001/2025 para o Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional Ruth Cardoso, situado no Município de Balneário Camboriú/sc, publicado no DOE/SC nº 22630 de 29/10/2025, fls. 1342/1346 dos autos SES 137990/2025, e com vistas a dar prosseguimento à etapa 3 de Celebração do Termo de Colaboração, que visa a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, encaminhamos CHECKLIST dos documentos a serem apresentados, sendo que aqueles que já constam do processo SES 137990/2025 deverá a entidade informar a página em que se encontram.

Prazo: 15 dias.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*

**Janine Silveira dos Santos Siqueira**  
Superintendente das Organizações Sociais e Terceiro Setor

Ao Senhor  
**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
Diretor Executivo  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO  
Florianópolis - SC

Red. SUT  
Rua Esteves Júnior, 160 - 11º andar. Centro - Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8949  
e-mail: [dsos@saude.sc.gov.br](mailto:dsos@saude.sc.gov.br)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **645RFRQ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA** (CPF: 032.XXX.819-XX) em 07/11/2025 às 10:41:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMzc5OTBfMTM5MTUxXzlwMjVfNjQ1UkZSUTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00137990/2025** e o código **645RFRQ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |                     |        |  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--|
|          | CHECK LIST – DOCUMENTOS - FASE TERMO DE COLABORAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                     |        |  |
|          | NOME: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO<br>CNPJ: 00.343.941/0001-28<br>E-MAIL: juridico@vivario.org.br / TELEFONE: 21 2555-3750<br>ENDEREÇO DA SEDE: Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22411-030<br>PROCESSO: SES 137990/2025                                              |                                                                                                    |                     |        |  |
|          | DOCUMENTO EXIGIDO                                                                                                                                                                                                                                                                               | DISPOSITIVO LEGAL                                                                                  | DISPOSITIVO EDITAL  | PÁGINA |  |
| ENTIDADE | DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                          | Art. 34 da Lei 13.019, de 2014                                                                     |                     |        |  |
|          | Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial                                                                                                                                              |                                                                                                    | 12.2.1.1            |        |  |
|          | Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente e, quando houver, ata de posse da atual Diretoria, registradas no cartório competente, comprovando a data de início do mandato do corpo dirigente;                                                                                        |                                                                                                    | 12.2.1.2            |        |  |
|          | Comprovante de residência, Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes;                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    | 12.2.1.3            |        |  |
|          | Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    | 12.2.1.4            |        |  |
|          | Comprovante de 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de inscrição no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.                                                                                                                   |                                                                                                    | 12.2.1.5            |        |  |
|          | A OSC deverá declarar que seu cadastro está atualizado.                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                    | 12.2.2              |        |  |
| ENTIDADE | PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |                     |        |  |
|          | Proposta do Plano de trabalho atualizado com dimensionamento de pessoal                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                    | 12.2.3              |        |  |
| ENTIDADE | COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL                                                                                                                                                                                                                                   | Art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017                                                               |                     |        |  |
|          | Documentos que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e Documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas | §3º, art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017                                                          | 12.2.3.1 e 12.2.3.2 |        |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | I - instrumento de parceria firmado, acompanhado de documento que comprove a aprovação das contas; |                     |        |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | II - relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;                              |                     |        |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | III - notícias veiculadas na mídia;                                                                |                     |        |  |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |  |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|--|
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas congêneres de produção de conhecimento;                                                                                                                                                         |                          |  |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | V - prêmios de relevância;                                                                                                                                                                                                                               |                          |  |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VI - atestados de experiência;                                                                                                                                                                                                                           |                          |  |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VII - relação da equipe que ficará responsável pela execução da parceria, acompanhada dos currículos profissionais de seus integrantes devidamente assinados: e/ou                                                                                       |                          |  |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VIII - declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como, equipamentos, veículos e instalações físicas.                                                                                                  |                          |  |  |
|          | Comprovantes de que a OSC é detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original, se for o caso;                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                          | 12.2.3.3                 |  |  |
|          | Declaração, emitida pelo representante legal, de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014, com o compromisso de que impedimentos supervenientes serão comunicados imediatamente à Concedente. |                                                                                                                                                                                                                                                          | 12.2.3.4                 |  |  |
|          | <b>ATESTADO PELO CORPO TÉCNICO DA SES (Comissão)</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>Art. 33 e 35, III da lei n. 13.019/2014</b>                                                                                                                                                                                                           |                          |  |  |
| COMISSÃO | Atestado contendo demonstração de que os objetivos, as finalidades institucionais, e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto da proposta                                                                                         | inciso III do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014                                                                                                                                                                                                          | 12.4.1                   |  |  |
| COMISSÃO | Atestado emitido pelo corpo técnico da SES declarando que foi verificado o cumprimento das exigências para celebração da parceria                                                                                                                                                 | Art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014                                                                                                                                                                                                                        | 12.4.2                   |  |  |
| COMISSÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;                                                                                                                                                            |                          |  |  |
| ENTIDADE |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; | DECLARAÇÃO PELA ENTIDADE |  |  |
| ENTIDADE |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;                                                                                                                                | DECLARAÇÃO PELA ENTIDADE |  |  |

|                                 |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |  |  |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| A e B – Comissão e C – Entidade |                                                                                                                                                                      | <p>V - possuir:</p> <p>a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</p> <p>c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (NA)</p> | c) DECLARAÇÃO PELA ENTIDADE |  |  |
|                                 | <b>ANÁLISE NOS SISTEMA DE REGULARIDADES - Art. 23 do Decreto 1196 de 2017</b>                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |  |  |
|                                 | Atestado declarando que foi verificado o cumprimento do disposto nos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, na forma prevista pelo art. 23 do Decreto nº 1.196, de 2017. | Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, na forma prevista pelo art. 23 do Decreto nº 1.196, de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12.4.3                      |  |  |
|                                 | No momento da verificação da regularidade para a celebração de parcerias, o concedente também deverá consultar os sistemas                                           | Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |  |  |
|                                 |                                                                                                                                                                      | Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |  |  |
|                                 |                                                                                                                                                                      | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |  |  |
|                                 |                                                                                                                                                                      | Cadastro Integrado de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADICON) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração prevista no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |  |  |
| <b>ENTIDADE</b>                 | <b>HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |  |  |
|                                 | Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências (DART)                                                                                               | incisos I, II, III, VII e VIII do caput do art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12.4..4.1                   |  |  |
|                                 |                                                                                                                                                                      | I - regularidade relativa à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência com relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |  |  |
|                                 |                                                                                                                                                                      | II - regularidade relativa aos tributos e demais débitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |  |  |
|                                 |                                                                                                                                                                      | III - regularidade perante os órgãos e as entidades estaduais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |  |  |
|                                 |                                                                                                                                                                      | VII - inexistência de débito da OSC e de seus dirigentes perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |  |  |

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |  |  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | VIII - inexistência de débito de seus dirigentes perante a Fazenda estadual, relativo a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado;                                                                                                             |               |  |  |
|                                                                   | Das certidões que comprovam as regularidades previstas nos                                                                                                                                                                         | incisos IV, V e VI do caput do art. 22 do Decreto nº 1.196, de 2017.                                                                                                                                                                                              | 12.4..4.2     |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | IV - regularidade perante a Previdência Social;                                                                                                                                                                                                                   |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | V - regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);                                                                                                                                                                                         |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | VI - regularidade relativa aos débitos trabalhistas;                                                                                                                                                                                                              |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |  |  |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR</b> | <b>PARECER TÉCNICO</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>Art. 25 do Decreto nº 1.196, de 2017</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>12.5.1</b> |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;                                                                                                                                                                                  |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;                                                                                                                                           |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | III - da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;                                                                                    |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | IV - da adequação do projeto básico, inclusive quanto à viabilidade técnica e econômica, fundamentado em parecer de profissional habilitado;                                                                                                                      | NA            |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | V - da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;                                                                                                                                                                       |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | VI - da verificação do cronograma de desembolso, especificando se é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;                                                                                                                                                |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | VII - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento de metas e objetivos; |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | VIII - da designação do gestor da parceria; e                                                                                                                                                                                                                     |               |  |  |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    | IX - da designação dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.                                                                                                                                                                              |               |  |  |
| <b>COJUR – SES</b>                                                | <b>PARECER JURÍDICO</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Art. 26 do Decreto nº 1.196, de 2017</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>12.5.2</b> |  |  |
|                                                                   | Art. 26. A consultoria ou assessoria jurídica do concedente emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria § 1º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo. |                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |  |  |
| <b>SECRETÁRIO</b>                                                 | <b>APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO E FORMALIZAÇÃO DO ACORDO</b>                                                                                                                                                     | <b>Art. 21 e § 1º do art. 27 do Decreto nº 1.196, de 2017</b>                                                                                                                                                                                                     |               |  |  |

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |  |  |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                         | Art. 21. Somente será aprovado pelo concedente o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital e/ou do programa transferência.<br>Art. 27, § 1º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os arts. 25 e 26 deste Decreto concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. |        |  |  |
| ENTIDADE                                                          | A OSC deverá possuir cadastro atualizado para celebrar as parcerias                                                                                                                                     | Art. 10, I - informar no SIGEF: a denominação, endereço, correio eletrônico, inscrição no CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), transcrição das finalidades estatutárias, qualificações específicas, endereço e demais dados dos dirigentes;                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12.6.6 |  |  |
|                                                                   | A OSC deverá atender às exigências previstas no art. 22 do Decreto estadual 1.196/2017                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12.6.7 |  |  |
|                                                                   | Formalização do acordo, observando-se o disposto nos arts. 28 a 30 do Decreto nº 1.196, de 2017                                                                                                         | <a href="https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1196-2017-sant-a-catarina-regulamenta-a-lei-federal-n-13019-de-2014-para-dispor-sobre-regras-e-procedimentos-do-regime-juridico-das-parcerias-celebradas-entre-a-administracao-pu">https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1196-2017-sant-a-catarina-regulamenta-a-lei-federal-n-13019-de-2014-para-dispor-sobre-regras-e-procedimentos-do-regime-juridico-das-parcerias-celebradas-entre-a-administracao-pu</a>                                                                                             | 12.6.8 |  |  |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR</b> | <b>PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE).</b>                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |  |  |
|                                                                   | As parcerias somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no DOE, que deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12.7.2 |  |  |



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **VVY1315L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA** (CPF: 032.XXX.819-XX) em 07/11/2025 às 13:55:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMzc5OTBfMTM5MTUxXzlwMjVfVIZZMTMxNUw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00137990/2025** e o código **VVY1315L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.